REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 – Fone: 0xx-93-3515-1528 – CEP: 68371-970

PROJETO DE LEI Nº 94 /2025, de 30 de setembro de 2025.

RECONHECE E DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA O SINDICATO DOS PESCADORES ARTESANAIS E AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - SINDIPAMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado como entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira, o Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira - SINDIPAMT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 53.319.101/0001-96, com sede no município de Altamira, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei outorga ao Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira - SINDIPAMT, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal confere ao Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira – SINDIPAMT, o direito de pleitear benefícios e incentivos previstos na legislação municipal.

Art. 4º O Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira – SINDIPAMT, tem por finalidade a promoção da educação, cultura, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ações sociais, com ênfase na valorização das comunidades locais e na preservação dos recursos naturais da região do Xingu.

Art. 5º Os direitos assegurados ao Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira - SINDIPAMT, neste diploma legal serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 6º Esta lei obriga o Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira - SINDIPAMT, o fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321-3 de 1970, e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº: 986
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário: CMA
Dia: 23/10/25 às: 9:52 horas
Lila Botelho
Funcionário

Scanned with CamScanner

Art. 7º O Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira - SINDIPAMT perderá, a qualquer tempo, os efeitos da presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO DE ANDRADE PEREIRA
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº: 986
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário: CMA
Dia: 23/10/25 às: 9:52 horas
Keila Botelho
Funcionário

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira - SINDIPAMT tem se destacado como uma organização de referência no município de Altamira e em toda a região do Xingu, desenvolvendo ações voltadas para a educação, cultura, meio ambiente e desenvolvimento social. Como uma entidade sem fins lucrativos, sua atuação impacta diretamente a comunidade, promovendo iniciativas transformadoras que contribuem para a melhoria da qualidade de vida e a valorização da identidade local.

Dentre as principais ações desenvolvidas pelo Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira - SINDIPAMT, destacam-se projetos voltados para a educação ambiental, formação de lideranças comunitárias, resgate e valorização da cultura indígena e ribeirinha, além de iniciativas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas. Essas atividades são essenciais para a construção de uma sociedade mais sustentável e consciente, alinhada com os desafios socioambientais da região.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal ao Sindicato dos Pescadores Artesanais e Agricultores do município de Altamira – SINDIPAMT, fortalecerá sua capacidade de atuação, possibilitando maior articulação com o Poder Público, captação de recursos e ampliação de suas atividades. Esse reconhecimento reafirma o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento sustentável, social e cultural de Altamira e sua população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, como uma entidade essencial para o desenvolvimento de Altamira e da região do Xingu.

Câmara Municipal de Altamira, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diogo de Andrade Pereira
Presidente da CMA

Scanned with CamScanner